CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 277/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA S. GOMES ARAÚJO EIRELI

O Município de União – PI, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Interino, conforme Portaria 393/2022- GP, Sr. EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o no º 305.512.183-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa S. GOMES ARAÚJO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº o 24.754.748/0001-48, estabelecia: Rua Radialista Raimundo Reis - CEP: 64211130 - UF: PI - Município, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO CANTO CUNHA, tendo em vista o que consta no Processo nº 158/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 070/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ESTABILIZADOR, ATRAVÉS DE SRP, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES D**O HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO, DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

EMPRESA: S. GOMES ARAÚJO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 24.754.748/0001-48
Endereço: Rua Radialista Raimundo Reis - CEP: 64211130 – Parnaíba/PI
Telefone: (86) 98837-0237
E-mail: rodrigocunhasp@terra.com.br
REPRESENTANTE: Rodrigo Canto Cunha

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	V UNT	V TOTA
01	COMPUTADOR (DESKTOP - COMPLETO) - PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I7 8º GERAÇÃO OU SIMILAR - 6 MB CACHE; ARMAZENAMENTO: SSD 240 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM: 08 GIGABYTES, DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR, PLACA PRINCIPAL ATX. POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 8 X PORTAS USB; POSSUIR NO MÍNIMO 02 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO 1 VGA OBRIGATÓRIA E 1 HDMI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); INTERFACES DE REDE: 10/100/1000; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 (64 BITS) INTALADO E LICENCIADO; GABINETE TORRE; MONITOR LED MÍNIMO 17". TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃ(SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA: 12 MESES	1	UND	Positivo	5.008,20	5.008,20
02	COMPUTADOR (DESKTOP - COMPLETO) - PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU SIMILAR - 6 MB CACHE; ARMAZENAMENTO: SSD 240 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM: 08 GIGABYTES, DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR, PLACA PRINCIPAL ATX. POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 8 X PORTAS USB; POSSUIR NO MÍNIMO 02 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO 1 VGA OBRIGATÓRIA E 1 HDMI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); INTERFACES DE REDE: 10/100/1000; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 (64 BITS) INTALADO E LICENCIADO; GABINETE TORRE; MONITOR LED MÍNIMO 17". TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARA NTIA: 12 MESES	3	UND	Positivo	3.040,00	9.120,00
03	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 4GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 6, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, POSSUIR NO MÍNIMO 02 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO 1 VGA OBRIGATÓRIA E 1 HDMI, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO , GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: SLIM. **SEM MONITOR**	1	UND	Positivo	2.719,20	2.719,20
04	IMPRESSORA LASER (COMUM) DEVERÁ ESTÁ EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFICIO; 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES	3	UND	Epson	1.440,00	4.320,00

05	**IMPRESSORA TERMICA DE PULSEIRAS** HOSPITALARES COM LARGURA DE IMPRESSÃO DE ATÉ **54MM**, IMPRESSÃO DIRETA - IMPRESSÃO TERMICA ACEITANDO USO DE BOPP OU PAPEL TÉRMICO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE **203DPI**, - CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DE ETIQUETAS - BIVOLT MÍNIMO DE 2 ANOS DE GARANTIA - SOFTWARE PARA EMISSÃO DE ETIQUETAS PERSONALIZADAS INCLUSO - O FIRMWARE EMULA EPL, ZPL, ZPL II, DPL, TSPL	1	UND	CAMASSO	2.657,06	2.657,06
08	Estabilizador 2000 VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115v, MÍNIMO DE 6 TOMADAS.	5	UND	SMS	640,00	3.200,00
	VALOR TOTAL (Vinte e sete mil e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)					**27.024,46**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/07/2022 encerramento em 11/07/2023 prorrogável na forma do art.57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 27.024,46 (Vinte e sete mil e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária proviniente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ˙nicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 06 de julho de 2022
contraentes.

EDIMAR COUTINHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

S GOMES ARAUJO EIRELI:24754748000148

Assinado de forma digital por S GOMES ARAUJO EIRELI:24754748000148
Dados: 2022.07.14 16:00:52 -03'00'

S. GOMES ARAÚJO EIRELI
CNPJ nº o 24.754.748/0001-48
CONTRATADA